



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 183/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.045, de 29 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal que prevê o plano nacional de educação, a ser estabelecido com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação que assegurem a manutenção do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e a Lei Estadual n.º 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE para o decênio 2015-2024, estabelecendo metas e estratégias para a garantia da educação de qualidade no país, nos estados e municípios.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves, os seguintes membros:

I – na condição de representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Michele Scaburri Paulo;
- b) Cláudia Rath Dal-Ri.

II – na condição de diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares Municipais:

- a) Valdenice Luciani Roderes;
- b) Vanessa de Oliveira da Costa;
- c) Andréia Tiedt;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

d) Cristina Kleine Fritzke;

e) Vivian Steinbach.

III – na condição de presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Geisa Sperber Signorelli.

IV – na condição de representante da Câmara de Vereadores de Luiz Alves:

a) Arlindo Gorges.

Art. 2º Os membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves avaliarão, a cada dois anos, o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, elaborado anualmente pela Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves.

Art. 3º Os membros da Comissão Coordenadora do Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 21/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2018.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

